

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA N°. 003/2025**  
**PROCESSO N°. 003/2025**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, através do seu Secretário, Senhor RENAN MATTA MENÃO, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, manifestando o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei federal nº 14.133/2021), torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberta, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a “Dispensa de Licitação”, do tipo “**menor preço por item**”, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE VW 15/180, ANO 2009, PLACA EGI-2252**”, especificados no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site [http://www.saaecandidomota.com.br/?page\\_id=181](http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00 do dia 25/03/2025

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** Às 16h59 do dia 28/03/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br), (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

**DO VALOR:** A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Menor preço por item.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA:** Caso não surja(m) proposta(s) mais vantajosa(s), poderá(ão) ser selecionado(s) o(s) menor(es) orçamento(s) apresentado(s) na fase preparatória de estimativa de preços, respeitadas as condições de qualificações/habilitação.

**DOCUMENTAÇÃO:** A empresa detentora do melhor preço terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação solicitada neste aviso, prorrogável por igual período, desde que justificado antes do término do prazo supracitado. Caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, será desclassificada do processo.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Dispensa é o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE VW 15/180, ANO 2009, PLACA EGI-2252**”, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - DADOS RESPONSÁVEL ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL

## 1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - [http://www.saaecandidomota.com.br/?page\\_id=181](http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181) sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br).

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br); ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas ao e-mail: [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br), até a data prevista no preâmbulo deste documento, conforme as especificações constantes neste aviso. Encerrado o prazo, a Autarquia escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A autarquia se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa, concorrendo com aquelas obtidas na fase preparatória de estimativa de preços (Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2.021).

3.4. Não haverá etapa de lances.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas via e-mail ou protocolada na sede da autarquia, respeitados os prazos estipulados, e consignar nos campos apropriados, para cada item:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa;

4.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

4.1.7. Preços unitários e totais peças/componentes, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

4.2. É de inteira responsabilidade da proponente a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, Excel, Word);

4.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das peças/componentes;

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto;

## **5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA:**

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.6.** A empresa que apresentar a melhor oferta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação solicitada, prorrogável por igual período, desde que justificado antes do término do prazo supracitado.

**5.6.1.** caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, será desclassificada do processo.

### **5.7. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**5.7.2.** Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

**5.7.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**5.7.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**5.7.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**5.7.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**5.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.8. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.8.2.** Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

**5.8.3.** Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

**5.8.4.** Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

**5.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

**5.8.6.** Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.9. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.9.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega.

**5.9.2.** Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso, conforme determina a Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.10.** Outras comprovações e declarações:

**5.10.1.** Documento do responsável legal pela empresa. (ANEXO IV)

**5.10.2.** Declaração conjunta. (ANEXO III)

**6. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

**6.1.** Valor(es) unitário(s) e melhor(es) de cada item referente ao objeto:

ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pç	Corpo da bomba bpr	R\$ 7.748,82	R\$ 7.748,82
2	3	Pç	Sede da valvula de descarga bpr	R\$ 136,05	R\$ 408,15
3	3	Pç	Sede da valvula de succao bpr	R\$ 103,01	R\$ 309,02
4	3	Pç	Pino do pistao guia bpr	R\$ 153,95	R\$ 461,86
5	2	Pç	Flange do rolamento bpr	R\$ 486,22	R\$ 972,44
6	6	Pç	Bronzina biela motor agrale m80 bpr std (ind.)	R\$ 175,14	R\$ 1.050,83
7	3	Pç	Conjunto de biela bpr	R\$ 1.002,06	R\$ 3.006,17
8	2	Pç	Caixa do rolamento bpr	R\$ 354,38	R\$ 708,86
9	2	Pç	Chaveta girab.bpr 3/8x3/8x70	R\$ 34,80	R\$ 69,60
10	1	Pç	Virabrequim bpr dupla saida	R\$ 8.486,26	R\$ 8.486,26
11	20	Pç	Parafuso allen c/c m8 x 25mm zb	R\$ 1,47	R\$ 29,40
12	3	Pç	Parafuso allen c/c m12 x 1,75 x 110mm	R\$ 8,90	R\$ 26,70
13	4	Pç	Parafuso allen c/c m16 x 150mm cl 12.9zb	R\$ 21,63	R\$ 86,50
14	6	Pç	Parafuso allen c/c m6 x 1,00 x 16	R\$ 0,53	R\$ 3,15
15	12	Pç	Parafuso allen c/c m8 x 20mm zb	R\$ 1,35	R\$ 16,20
16	2	Pç	Rolamento de rolos ap 22208	R\$ 740,00	R\$ 1480,00
17	3	Pç	Guia da valvula de descarga bpr	R\$ 151,88	R\$ 455,65
18	3	Pç	Bujao sext ext 1/4 bsp drenagem zb	R\$ 40,34	R\$ 121,03
19	6		Prato das valvulas succao/descarga bpr	R\$ 76,53	459,17
20	3	Pç	Pistao guia bpr	R\$ 948,33	R\$ 2.845,00

21	3	Pç	Camisa bpr-40	R\$ 495,71	R\$ 1.487,12	
22	3	Pç	Espacador da bomba bpr-40	R\$ 110,56	R\$ 331,67	
23	3	Pç	Espacador das valvulas bpr novo	R\$ 154,00	R\$ 461,99	
24	3	Pç	Mola da valv succao bpr - inox 316	R\$ 12,50	R\$ 37,50	
25	3	Pç	Mola da valv descarga bpr - inox 316	R\$ 11,25	R\$ 33,75	
26	3	Pç	Arruela de aluminio diam 12.2 x 20 x 1.5	R\$ 0,42	R\$ 1,26	
27	6	Pç	Anel o ring diam 50,52 x 1,78	R\$ 7,50	R\$ 45,00	
28	3	Pç	Anel o ring diam 36 x 3,0	R\$ 12,50	R\$ 37,50	
29	3	Pç	Retentor diam 38 x diam 52,25 x 7	R\$ 41,52	R\$ 124,58	
30	2	Pç	Retentor diam 40 x diam 60 x 10	R\$ 48,02	R\$ 96,05	
31	3	Pç	Embolo bpr 40	R\$ 1.122,42	R\$ 1.122,42	
32	6	Pç	Anel o ring diam 47,29 x 2,62	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
33	3	Pç	Anel parbak diam 48,08 x 2,18	R\$ 11,75	R\$ 35,25	
34	3	Pç	Anel o ring diam 50,5 x 3,00 - 90shore	R\$ 11,25	R\$ 33,75	
35	3	Pç	Anel o ring diam 50,39 x 3,53	R\$ 2,50	R\$ 7,50	
36	3	Pç	Anel parbak diam 51,36 x 3,00	R\$ 6,25	R\$ 18,75	
37	3	Pç	Defletor bpr	R\$ 64,09	R\$ 192,28	
38	1	Pç	Arruela de aluminio diam 17.2 x 22 x 1.5	R\$ 1,05	R\$ 1,05	
39	2	Pç	Anel o ring diam 115 x 3	R\$ 15,00	R\$ 30,00	
40	6	Pç	Gaxeta bpr 40 viton	R\$ 172,05	R\$ 1.032,30	
41	3	Pç	Arruela de cobre diam 14.2 x 20 x 1.5	R\$ 3,39	R\$ 10,17	
TOTAL						R\$ 36.189,44

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar fatura/nota fiscal dos objetos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo dos objetos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

**7.2.** A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão realizados na modalidade ordem de pagamento bancária ou duplicata em carteira.

**7.3.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.4.** A autarquia se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber da Contratante.

## 8. CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela autarquia.

**8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa ganhadora, implica no reconhecimento de que:

**a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2, e os direitos da autarquia previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.6.** O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**8.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.39.00	Material Para Manutenção e Conservação de Veículos (Ficha 29) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Água
-----------------	---

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Para a seleção da(s) proposta(s) será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

**10.2.** O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.3.** No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá:

**10.3.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.3.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

**10.6.** Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 21 de março de 2025.

**RENAN MATTA MENÃO**  
Secretário do SAAE

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****REF. À SOLICITAÇÃO 017/2025****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE VW 15/180, ANO 2009, PLACA EGI-2252**, conforme condições e exigências estabelecidas adiante.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS**

ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	1,00	Pç	Corpo da bomba bpr
2	3,00	Pç	Sede da valvula de descarga bpr
3	3,00	Pç	Sede da valvula de succao bpr
4	3,00	Pç	Pino do pistao guia bpr
5	2,00	Pç	Flange do rolamento bpr
6	6,00	Pç	Bronzina biela motor agrale m80 bpr std (ind.)
7	3,00	Pç	Conjunto de biela bpr
8	2,00	Pç	Caixa do rolamento bpr
9	2,00	Pç	Chaveta girab.bpr 3/8x3/8x70
10	1,00	Pç	Virabrequim bpr dupla saida
11	20,00	Pç	Parafuso allen c/c m8 x 25mm zb
12	3,00	Pç	Parafuso allen c/c m12 x 1,75 x 110mm
13	4,00	Pç	Parafuso allen c/c m16 x 150mm cl 12.9zb
14	6,00	Pç	Parafuso allen c/c m6 x 1,00 x 16
15	12,00	Pç	Parafuso allen c/c m8 x 20mm zb
16	2,00	Pç	Rolamento de rolos ap 22208
17	3,00	Pç	Guia da valvula de descarga bpr
18	3,00	Pç	Bujao sext ext 1/4 bsp drenagem zb
19	6,00	Pç	Prato das valvulas succao/descarga bpr
20	3,00	Pç	Pistao guia bpr
21	3,00	Pç	Camisa bpr-40
22	3,00	Pç	Espacador da bomba bpr-40
23	3,00	Pç	Espacador das valvulas bpr novo
24	3,00	Pç	Mola da valv succao bpr - inox 316
25	3,00	Pç	Mola da valv descarga bpr - inox 316
26	3,00	Pç	Arruela de aluminio diam 12.2 x 20 x 1.5
27	6,00	Pç	Anel o ring diam 50,52 x 1,78
28	3,00	Pç	Anel o ring diam 36 x 3,0
29	3,00	Pç	Retentor diam 38 x diam 52,25 x 7
30	2,00	Pç	Retentor diam 40 x diam 60 x 10
31	3,00	Pç	Embolo bpr 40
32	6,00	Pç	Anel o ring diam 47,29 x 2,62
33	3,00	Pç	Anel parbak diam 48,08 x 2,18
34	3,00	Pç	Anel o ring diam 50,5 x 3,00 - 90shore
35	3,00	Pç	Anel o ring diam 50,39 x 3,53
36	3,00	Pç	Anel parbak diam 51,36 x 3,00
37	3,00	Pç	Defletor bpr

38	1,00	Pç	Arruela de alumínio diam 17.2 x 22 x 1.5
39	2,00	Pç	Anel o ring diam 115 x 3
40	6,00	Pç	Gaxeta bpr 40 viton
41	3,00	Pç	Arruela de cobre diam 14.2 x 20 x 1.5

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.5. Os Peças/componentess, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado, conforme Lei nº 14.133/21.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias uteis, contados do(a) data de assinatura do contrato/Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7. O prazo para entrega das peças será de até 60 (sessenta) dias uteis, contados do(a) data de assinatura do contrato/Empenho.

1.8. O fornecimento das peças não é enquadrado como prestação continuada, por se destinar à manutenção corretiva.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Saae de Cândido Mota possui na composição de sua frota um CAMINHÃO VW 15/180 – Ano 2009, com equipamento hidrojato, utilizado para desobstrução/desintupimento de redes e ligações de esgotos, bem como em outras atividades de saneamento básico municipal.

2.2. O hidrojateamento é uma das tecnologias mais eficazes para limpar fossas e tubulações. O processo utiliza jatos de água com alta velocidade e pressão, para remoção dos dejetos. Com esse processo, é possível a desobstrução completa da tubulação/encanamento.

2.3. O equipamento hidrojato acoplado ao referido caminhão apresentou defeito e necessitará de manutenção corretiva. O objetivo é manter o veículo em perfeitas condições de uso, para atender às demandas dos munícipes.

2.4. As peças serão substituídas a fim de solucionar de imediato o defeito detectado, devolvendo a funcionalidade do sistema de hidrojato, imprescindível para os serviços acima destacados.

2.5. O veículo em questão deve estar à disposição do serviço público, já que obstruções de redes são corriqueiras e exigem pronta intervenção da Autarquia, a fim de evitar transtornos à população, como o mau odor, os rompimentos de tubulações, dentre outras consequências.

2.6. Não bastasse, o equipamento em questão deve guardar os padrões de segurança, com o escopo de evitar acidentes aos servidores que o operam.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para obter o resultado esperado, o fornecimento das peças, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias uteis.

3.2. Após o recebimento das peças/acessórios o caminhão equipado com hidrojato deverá ser encaminhado para oficina, que deverá ser contratada pela autarquia para a realização dos serviços de manutenção.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas as peças referentes ao objeto da presente licitação, conforme descritos na tabela, deverão obedecer às normas técnicas que os regem, sendo que, aquele que não cumprir com as especificações, será rejeitado no ato da entrega devendo ser substituído conforme os prazos

estipulados no contrato, sob pena da contratada sofrer sanções administrativas e aplicação de penalidades.

**4.2.** Não será exigida garantia contratual.

**4.3.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**4.4.** A manutenção do hidrojato ocorrerá após a entrega das peças, através de contratação autônoma.

**4.5.** A futura Contratada deverá:

**4.5.1.** Quando for o caso, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas na legislação, conforme dispõe o art. 116 da Lei 14.133/21 e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**4.5.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.3.** Durante a vigência do Contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

**4.5.4.** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As peças/componentes deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias uteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do contrato ou documento equivalente.

**5.2.** As peças/componentes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Pio Barbosa, nº 197 CEP: 19880.013, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

**5.2.1.** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor das peças/componentes poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo ao setor.

**5.2.2.** A critério e necessidade da autarquia, mediante prévio aviso, a Contratante poderá alterar a data de entrega.

**5.2.3.** Todo transporte e entrega das peças/componentes correrá por conta da contratada.

### **5.3. Garantia**

**5.3.1.** A Contratada deverá fornecer garantia de no mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

**5.3.1.1.** Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 90 (noventa) dias;

**5.3.2.** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

**5.3.2.1.** Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela autarquia;

**5.3.4.** Decorrido o prazo substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica autarquia autorizada a contratar empresa diversa para a substituição das peças, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos.

**5.3.5.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **6.1. Do Recebimento**

**6.1.1.** Os Peças/componentess serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

**6.1.2.** Os Peças/componentess serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**6.1.3.** o transporte e entrega dos Peças/componentess ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada os meios necessários.

**6.1.4.** O recebimento/aprovação do(s) Peças/componentes(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) Peças/componentes(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à autarquia as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078, de 1990.

**6.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.1.8.** Os Peças/componentess poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **6.2. Liquidação**

**6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

**6.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.2.3.1.** o prazo de validade;

- 6.2.3.2. a data da emissão;
- 6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.3.5. o valor a pagar; e
- 6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 07(sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

### 6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão público poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.6. Fiscalização**

**7.6.1.** Quando houver, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados pela autarquia, ou pelos respectivos substitutos.

**7.6.2.** O fiscal acompanhará o fornecimento dos Peças/componentess, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a manter a qualidade dos mesmos e assegurar os melhores resultados para a autarquia.

**7.6.3.** Se necessário, o fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.6.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo.

**7.6.5.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

**7.6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a consecução do objeto, nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**7.6.7.** O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a satisfação do objeto.

**7.6.8.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.6.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas neste termo, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7.7. Gestor da contratação**

**7.7.1.** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da autarquia.

**7.7.2.** Acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.7.3.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.7.4.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.7.5.** Deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e seleção da proposta por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### **8.7. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.2.2.** Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**8.2.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**8.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**8.2.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**8.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Documentação relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**8.3.2.** Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

**8.3.3.** Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede da empresa participante.

**8.3.4.** Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

**8.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**8.3.6.** Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega.

**8.4.2.** Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso, conforme determina a Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.189,44 (trinta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**9.2.** A referida contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ID 73.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

3.3.90.30.39.00

Material Para Manutenção e Conservação de Veículos (Ficha 29) – Cod. Aplicação 110.000  
Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Água

## 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**11.1.** A execução desta contratação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, pelo contratante, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

**11.2.** A Contratante, indica como responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. **Angelo Carvalho de Castro**, Matrícula: 1511.

**11.3.** O gestor da contratação será o **Silvano Rodrigues Pascotte**, Matrícula: 1553.

**11.4.** O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas neste termo de referência e na nota de empenho.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

---

Nome: Angelo Carvalho de Castro  
Matrícula: 1511  
Função: Diretor de Departamento de Água

---

Fiscal: Angelo Carvalho de Castro  
Matrícula: 1511

---

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte  
Matrícula: 1553  
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitações

Cândido Mota, 05 de fevereiro de 2025.

## 13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

---

**Renan Matta Menão**  
Secretario do Saae

**ANEXO II****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(deverá ser encaminhada através de e-mail, após a finalização da licitação, com a relação de todos os itens em que o licitante se sagrou vencedor)

**SOLICITAÇÃO Nº 017/2025****DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 003/2025**

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VW 15/180, ANO 2009, PLACA EGI-2252, COM FORNCEMENTOS DE PEÇAS, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	Pç	Corpo da bomba bpr		
2	3,00	Pç	Sede da valvula de descarga bpr		
3	3,00	Pç	Sede da valvula de succao bpr		
4	3,00	Pç	Pino do pistao guia bpr		
5	2,00	Pç	Flange do rolamento bpr		
6	6,00	Pç	Bronzina biela motor agrale m80 bpr std (ind.)		
7	3,00	Pç	Conjunto de biela bpr		
8	2,00	Pç	Caixa do rolamento bpr		
9	2,00	Pç	Chaveta girab.bpr 3/8x3/8x70		
10	1,00	Pç	Virabrequim bpr dupla saida		
11	20,00	Pç	Parafuso allen c/c m8 x 25mm zb		
12	3,00	Pç	Parafuso allen c/c m12 x 1,75 x 110mm		
13	4,00	Pç	Parafuso allen c/c m16 x 150mm cl 12.9zb		
14	6,00	Pç	Parafuso allen c/c m6 x 1,00 x 16		

15	12,00	Pç	Parafuso allen c/c m8 x 20mm zb		
16	2,00	Pç	Rolamento de rolos ap 22208		
17	3,00	Pç	Guia da valvula de descarga bpr		
18	3,00	Pç	Bujao sext ext 1/4 bsp drenagem zb		
19	6,00	Pç	Prato das valvulas succao/descarga bpr		
20	3,00	Pç	Pistao guia bpr		
21	3,00	Pç	Camisa bpr-40		
22	3,00	Pç	Espacador da bomba bpr-40		
23	3,00	Pç	Espacador das valvulas bpr novo		
24	3,00	Pç	Mola da valv succao bpr - inox 316		
25	3,00	Pç	Mola da valv descarga bpr - inox 316		
26	3,00	Pç	Arruela de aluminio diam 12.2 x 20 x 1.5		
27	6,00	Pç	Anel o ring diam 50,52 x 1,78		
28	3,00	Pç	Anel o ring diam 36 x 3,0		
29	3,00	Pç	Retentor diam 38 x diam 52,25 x 7		
30	2,00	Pç	Retentor diam 40 x diam 60 x 10		
31	3,00	Pç	Embolo bpr 40		
32	6,00	Pç	Anel o ring diam 47,29 x 2,62		
33	3,00	Pç	Anel parbak diam 48,08 x 2,18		
34	3,00	Pç	Anel o ring diam 50,5 x 3,00 - 90shore		
35	3,00	Pç	Anel o ring diam 50,39 x 3,53		
36	3,00	Pç	Anel parbak diam 51,36 x 3,00		
37	3,00	Pç	Defletor bpr		
38	1,00	Pç	Arruela de aluminio diam 17.2 x 22 x 1.5		
39	2,00	Pç	Anel o ring diam 115 x 3		
40	6,00	Pç	Gaxeta bpr 40 viton		
41	3,00	Pç	Arruela de cobre diam 14.2 x 20 x 1.5		
TOTAL					

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

**OBS: Art. 18 (...) § 12. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores \*(Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024).**

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador do, brasileiro, ..... , empresário, Cadastrado sob o CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua ..... , n° ..... , município de ..... , estado de São Paulo, Cep. .... , no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

**DECLARAR**, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n°14.133/21.

**DECLARAR**, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

**DECLARAR**, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei n° 14.133/21;

**DECLARAR**, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n°14.133/21.

Cândido Mota, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:



**ANEXO IV**  
**DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 003/2025**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 003/2025**

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa \_\_\_\_\_, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:  
CPF:  
RG:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

....., .....de.....de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 003/2025**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VW 15/180, ANO 2009.”**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO: R\$**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A  
EMPRESA

XX.

A Autarquia **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **RENAN MATTA MENÃO**, brasileiro, convivente, Tecnólogo em Administração, portador da cédula de identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. xxx.xxx.xxx/xx, residente e domiciliado à Rua Fadlo Jabur, nº. 21, na cidade de Cândido Mota/SP – CEP- 19880-005, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 7489, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na Rua ....., nº ....., CEP- ....., Bairro....., Cidade de ....., Estado de ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ....., portador da Cédula de identidade RG nº. .... SSP/XX, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..... – Bairro ....., no município de ...../SP – Cep. ...., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE VW 15/180, ANO 2009, PLACA EGI-2252”**, nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** A Proposta do Contratado;

**1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.4. O aviso de dispensa de licitação.

1.3. A presente contratação é fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de forma devidamente justificada e a critério da Administração.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORNECIMENTO

3.1. As peças deverão ser entregues pela contratada, em até 90 (noventa) dias, na sede da Autarquia contratante.

3.2. A contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal, no ato da entrega das peças, informando todos os dados de acordo com o empenho.

3.3. Os itens serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo de sofrer sanções contratuais.

3.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. Os recebimentos provisórios ou definitivos, não excluirão a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos Peças/componentes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita satisfação do objeto contratual.

### 3.7. Da Garantia

3.7.1. A garantia está estabelecida no item 5.3 do termo de referência, que integra este instrumento.

3.8. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), conforme segue:

ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	Pc	Corpo da bomba bpr		
2	3,00	Pc	Sede da valvula de descarga bpr		
3	3,00	Pc	Sede da valvula de succao bpr		
4	3,00	Pc	Pino do pistao guia bpr		
5	2,00	Pc	Flange do rolamento bpr		

6	6,00	Pc	Bronzina biela motor agrale m80 bpr std (ind.)		
7	3,00	Pc	Conjunto de biela bpr		
8	2,00	Pc	Caixa do rolamento bpr		
9	2,00	Pc	Chaveta girab.bpr 3/8x3/8x70		
10	1,00	Pc	Virabrequim bpr dupla saida		
11	20,00	Pc	Parafuso allen c/c m8 x 25mm zb		
12	3,00	Pc	Parafuso allen c/c m12 x 1,75 x 110mm		
13	4,00	Pc	Parafuso allen c/c m16 x 150mm cl 12.9zb		
14	6,00	Pc	Parafuso allen c/c m6 x 1,00 x 16		
15	12,00	Pc	Parafuso allen c/c m8 x 20mm zb		
16	2,00	Pc	Rolamento de rolos ap 22208		
17	3,00	Pc	Guia da valvula de descarga bpr		
18	3,00	Pc	Bujao sext ext 1/4 bsp drenagem zb		
19	6,00	Pc	Prato das valvulas succao/descarga bpr		
20	3,00	Pc	Pistao guia bpr		
21	3,00	Pc	Camisa bpr-40		
22	3,00	Pc	Espacador da bomba bpr-40		
23	3,00	Pc	Espacador das valvulas bpr novo		
24	3,00	Pc	Mola da valv succao bpr - inox 316		
25	3,00	Pc	Mola da valv descarga bpr - inox 316		
26	3,00	Pc	Arruela de aluminio diam 12.2 x 20 x 1.5		
27	6,00	Pc	Anel o ring diam 50,52 x 1,78		
28	3,00	Pc	Anel o ring diam 36 x 3,0		
29	3,00	Pc	Retentor diam 38 x diam 52,25 x 7		
30	2,00	Pc	Retentor diam 40 x diam 60 x 10		
31	3,00	Pc	Embolo bpr 40		
32	6,00	Pc	Anel o ring diam 47,29 x 2,62		
33	3,00	Pc	Anel parbak diam 48,08 x 2,18		
34	3,00	Pc	Anel o ring diam 50,5 x 3,00 - 90shore		
35	3,00	Pc	Anel o ring diam 50,39 x 3,53		
36	3,00	Pc	Anel parbak diam 51,36 x 3,00		
37	3,00	Pc	Defletor bpr		
38	1,00	Pc	Arruela de aluminio diam 17.2 x 22 x 1.5		
39	2,00	Pc	Anel o ring diam 115 x 3		
40	6,00	Pc	Gaxeta bpr 40 viton		
41	3,00	Pc	Arruela de cobre diam 14.2 x 20 x 1.5		

**4.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **4.2. Forma de pagamento**

**4.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **4.3. Prazo Pagamento**

**4.3.1.** O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**4.3.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.3.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**4.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária, pelo IPCA-E (IBGE).

## **4.4. Condições de Pagamento.**

**4.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento ou no Termo de Referência.

**4.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**4.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.5.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.4.5.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.4.5.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.4.5.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.4.5.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**4.4.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.4.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **4.5. Antecipação de pagamento**

**4.5.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento conforme as regras previstas no presente tópico.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2025.

**5.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos.

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.1.12.** Receber os bens, verificando se estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

**6.1.13.** Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade verificada nos recebimentos.

**6.1.14.** Pagar a contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho e no contrato.

**6.1.15.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

**6.1.16.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos desta contratação.

**6.1.17.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.18.** Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato, das peças/componentes que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

**6.1.19.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Contratado.

**6.1.20.** Dirimir as dúvidas e indagações da Contratada, através da fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**7.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**7.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta.

**7.1.11.** Quando obrigada, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

**7.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

**7.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**7.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**7.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**7.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**7.1.18.** Conduzir a contratação com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos de todas as esferas.

**7.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

**7.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.21.** Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento das peças/componentes.

**7.1.22.** Assinar o contrato ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no aviso de contratação direta ou neste contrato.

**7.1.23.** Entregar as peças/componentes nas quantidades estipuladas pela contratante, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.

**7.1.24.** Cumprir as formalidades e os prazos de entrega estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

**7.1.25.** A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito ao SAAE de Cândido Mota, sob pena das sanções legais.

**7.1.26.** Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

**7.1.27.** Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR.

**7.1.28.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais e que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**9.2.1.** advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**9.2.2.** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**9.2.4.** Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.4.1.** Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

**a)** Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.

**10.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

**10.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**10.5.3.** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, pelo contratante, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

**11.2.** A Contratante, indica como responsável pela fiscalização do presente contrato o **Sr. Angelo Carvalho de Castro, Matrícula 1511, Diretor de Departamento de Água.**

**11.3.** O gestor da contratação será o Senhor **SILVANO RODRIGUES PASCOTTE**, chefe de seção de compras e licitações; e-mail: [almoxarifado@saaecandidomota.com.br](mailto:almoxarifado@saaecandidomota.com.br).

**11.4.** O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE de Cândido Mota deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.30.39.00	Material Para Manutenção e Conservação de Veículos (Ficha 29) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Água
-----------------	---

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos; além do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1.** É eleito o Foro de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, Estado de São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2025.

---

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota  
Renan Matta Menão  
Secretário

---

Contratada  
Representante legal da Contratada

---

Fiscal:

---

Gestor:

## **TESTEMUNHAS:**

---

Nome completo  
CPF nº.

---

Nome completo  
CPF nº